



**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**  
*Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do*  
*Comando do Exército*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2019-IMBEL**  
**REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 11/2019-IMBEL**

**O ORIGINAL DESTES TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE ARQUIVADO  
NA SALCP/UA IMBEL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 11/2019-IMBEL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA  
DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL -  
IMBEL E A OI S.A. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **IMBEL**, neste ato representada pelo Sr **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da **IMBEL/Sede**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \*\*568\*\* SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.178.581-\*\*, que no final assina, e de outro lado a Empresa **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com endereço na Rua Lavradio, 71, 2º Andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070, doravante denominada

**CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **S.A.F.D.A.S.**, Gerente de Vendas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **\*\*77.2\*\*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.751.954-\*\*** e o Sr. **N.N.M.K.**, Executivo de Negócios, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **\*84.8\*\*** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.897.924-\*\***, que no final assinam, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 169/2019-**IMBEL/SEDE**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 11/2019-**IMBEL**, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da **IMBEL**, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-**IMBEL**, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 11/2019-**IMBEL**, de 14 de junho de 2019, cujo objeto é prestação de serviços de disponibilização de Link MPLS (Multi-Protocol Label Switching) dedicado, com velocidade mínima de 100 Mbps (1 unidade), com provimento de acesso à internet.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 14 de junho de 2023 a 13 de junho de 2024, conforme prevista no Art. 153 do regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL** e no item 9.2 da cláusula nona do contrato aditado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários ocorrerão, a princípio, à conta da dotação alocada no Elemento de Despesa 339040, Fonte 0100, PTREs 171513, PI B1DAFUNCONT.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente instrumento na forma eletrônica, assinado pelas partes.

Brasília - DF, 06 de junho de 2023.

**Pela CONTRATANTE:**

**E.X.C.**  
Ordenador de Despesas  
CPF \*\*\*.178.581-\*\*

**Pela CONTRATADA:**

**S.A.F.D.A.S.**  
Gerente de Vendas  
CPF \*\*\*.751.954-\*\*

**N.N.M.K.**  
Executivo de Negócios  
CPF \*\*\*.897.924-\*\*

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura:  
CPF

Assinatura:  
CPF

(Nome, CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)